

LEI Nº 335

Autoriza a compra de um terreno destinado à construção do Mercado Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, a Prefeitura de Araxá, autorizada a adquirir um terreno destinado à construção do Mercado Municipal, até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa, acima mencionada, correrá pela dotação 8-89-4 – Para aquisição de um terreno destinado à construção do Mercado Municipal, – do orçamento para o exercício de 1955.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de outubro de 1954.

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Prefeito

VERA CUNHA
Secretária

